

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Administrativa, para a contratação direta da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 16.465.161/0001-90, para participação, no SEMINÁRIO SOBRE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EDITAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DIRETA, a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2024, nas dependências do Golden Plaza Hotel, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n. 810, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, na modalidade presencial, com carga horária de 24 horas-aula, para os servidores: GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13 - Secretário Administrativo - CJ-3; DANIEL CHRYSYTIAN GONDIM CRUZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1 - Chefe da Seção de Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio - FC-05; ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1 - Chefe da Seção de Gerenciamento de Contratos - FC-05; OSVALDO SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Agente de Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13 - Chefe da Divisão de Análises Jurídico-Administrativo - CJ-01; e CAREN BEATRIZ BRANDÃO NUNES DA ROCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1 - Assistente de Juiz - FC-5, lotados na Secretaria Administrativa e Diretoria Geral.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 090/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 40, fls. 1-4), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores afirma que “as demais justificativas que alicerçam a contratação, no que se refere à necessidade e fundamentação jurídica, estão inseridas no item 3 do Termo de Referência, bem como no item 3 do Documento de Oficialização de Demanda - DOD”.

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta no DOD de doc. 4 que ela se dá em razão das seguintes necessidades: a) Obter conhecimentos sobre a Lei 14.133/21 que aborda de forma clara e recorrente a necessidade de capacitação dos agentes públicos que atuam no cenário de licitações, permitindo à administração pública alcançar os resultados almejados no tocante à eficiência administrativa, sobretudo ao se tratar de dinheiro público. Ressalta que a inovadora legislação trouxe melhorias ao método de contratações, sendo notória a necessidade de compreensão dos novos artefatos como Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital e outros. Destaca que a capacitação neste assunto deve ser constante e aprofundada, e que refletirá nos resultados almejados pela alta gestão, que, por sua vez, visa o interesse público. Informa ainda que, observar o princípio da eficiência é um dever constitucional de todo gestor público, o que o obriga a cercar-se cada vez mais de agentes capacitados no desempenho

de suas funções; b) Atualizar os conhecimentos dos servidores lotados nos setores específicos a análise da matéria a ser tratada no seminário; c) atualização dos conhecimentos sobre o tema em nível mais avançado, de modo a reforçar o processo de aprendizagem contínua, já que os servidores poderão relacionar o conhecimento da teoria com a prática vivenciada desde então na Diretoria Geral e Secretaria Administrativa, bem como que o treinamento visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2024/2026.

Ressalte-se ainda o r. despacho do Secretário Administrativo - Justificativa complementar de doc. 37, que:

“Trata o presente acerca de possível participação de 5 (cinco) servidores no Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta. O referido curso será realizado em modo presencial, na cidade de Porto Velho-RO, de 24 a 26 de abril de 2024, com 24 horas /aula. As inscrições possuem os valores individuais de R\$3.450,00, totalizando um investimento de R\$17.250,00. Louvamos a atitude da Escola Judicial do TRT 14 (EJud-14) que tem disponibilizado, por meio do Instituto Educere, o curso “Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021”, percebe-se, ao avaliar seu conteúdo programático, tratar-se de conteúdo voltado para conhecimentos iniciais da área de licitações, como “Teoria Geral das Licitações”, “Modalidades e Procedimentos Auxiliares”, “Teoria Geral dos Contratos Administrativos” e outros temas básicos. Além disso, há a impossibilidade de interação direta com o professor, o que permitiria dirimir dúvidas em pontos específicos. De outro modo, o curso ora requerido, oferta conteúdo de senso mais estrito, como a teoria e a prática na elaboração dos artefatos que compõem a fase interna da licitação (Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Edital), cada um desses documentos pode assumir diferentes formatos, conforme o objeto específico a ser licitado. Acrescenta-se ainda que a abordagem do curso sobre o Sistema de Registro de Preços, é um tema que envolve maior complexidade, sobretudo para os servidores recém incorporados, que contaram apenas com uma única oportunidade de realizar curso presencial, conforme se extrai do Proad 4886/2023. O curso presencial requerido destaca-se pela sua especificidade, além do que, caso deferido, representará medida que minimizará os gastos públicos dada a economia gerada em decorrência da não incidência de diárias e de passagens aéreas, privilegiando assim os princípios da Eficiência e da Economicidade, conforme já destacado em despacho anterior (Id. 27). Como forma de justificativa complementar, cerne desta manifestação, ressaltam-se os seguintes pontos: a) Ao se analisar detidamente a Nova Lei de Licitações (14.133/21), parametrizando-a com a lei anterior (8.666/93), observa-se

significativa reforma no tocante às penalidades pertinentes ao procedimento licitatório, de modo que as condutas consideradas ilícitas pelos operadores das licitações passaram a ser tipificadas pelo próprio Código Penal, o que demonstra alto risco, responsabilidade, e ainda, irrefutável necessidade de capacitação contínua dos servidores que com base na nova legislação, sendo boa parte desses servidores recém incorporados ao serviço público (nove meses). b) Por ser na modalidade presencial, o curso oferecido apresenta-se como uma excelente oportunidade, por possibilitar debate e troca de experiências durante as aulas, sendo as eventuais dúvidas sanadas diretamente com os renomados professores, atuantes em importantes órgãos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), do qual emanam todas as orientações que tecem a rede de conhecimento que se constrói atualmente acerca do tema licitações públicas. c) O presente investimento visa não somente prover conhecimento direto aos servidores contemplados, mas também possibilitar um suporte mais consistente às demais áreas do Tribunal, uma vez que a equipe de licitações fornece informações e apoio a todos os setores demandantes, podendo inclusive multiplicar os conhecimentos adquiridos para outros setores/servidores. d) Outro ponto importante a ser considerado é a necessidade de aperfeiçoamento constante na elaboração de documentos que compõem o processo licitatório, haja vista que, cada vez mais, prima-se pela transparência, sendo esta inclusive objeto de fiscalização pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que exige padronização e clareza dos processos licitatórios no Portal da Transparência. e) Por fim, considera-se ainda como importante ponto a ser observado, a contribuição do conhecimento para a eficácia e eficiência nas contratações, permitindo melhor planejamento e execução, mitigando os riscos pertinentes à atividade.”

A informação de doc. 40, fls.1-4 foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (fls. 3-4 do mesmo documento), que destacou o montante de R\$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), a serem custeados pelo item 3390-3 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 41), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação supra referida e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, *em substituição* (doc. 43), foi acolhido o **Parecer 458/DAJ-2024** (doc. 42), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas “opina pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos

profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998- Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando 5(cinco) inscrições em R\$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos” (destaque no original).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define, evento externo conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

O Secretário Administrativo apresentou certidão de que os interessados não possuem afastamentos no período destinado ao treinamento em questão (doc. 39). Informamos ainda que houve a substituição do participante Daniel Chrystian Gondim Cruz, em virtude de posse em cargo inacumulável, pelo servidor Rodrigo Araújo da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos, e que este não estará de licença ou de férias no período do treinamento, conforme documento 46.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame não será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Importante destacar que o valor despendido a título de suporte orçamentário é referente à inscrição de 05 (cinco) servidores no curso em questão.

Observa-se que na proposta atualizada de divulgação do curso (doc. 2, fl. 1) há a descrição dos valores correspondentes ao investimento, sendo o valor de inscrição de R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) por pessoa. Sendo assim, o montante a ser despendido para a inscrição dos cinco servidores interessados é de R\$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

A escolha dos participantes se dá em razão da lotação destes na Secretaria Administrativa e Diretoria Geral, unidades que tratam especificamente da matéria a ser abordada no evento.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento dos servidores(as) lotados na Secretaria Administrativa e Diretoria Geral, deste Tribunal, tendo em vista ser o conteúdo de senso mais estrito, como a teoria e a prática na elaboração dos artefatos que compõem a fase interna da licitação (Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Edital), cada um desses documentos pode assumir diferentes formatos, conforme o objeto específico a ser licitado.

Acrescenta-se ainda que a abordagem do curso sobre o Sistema de Registro de Preços, é um tema que envolve maior complexidade, sobretudo para os servidores recém incorporados, que contaram apenas com uma única oportunidade de realizar curso presencial, conforme se extrai do Proad 4886/2023. O curso presencial requerido destaca-se pela sua especificidade.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 16.465.161/0001-90, para ministrar o “SEMINÁRIO SOBRE PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EDITAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DIRETA”, no período de 24 a 26 de abril de 2024, modalidade presencial, com carga horária de 24 horas-aula, nas dependências do Golden Plaza Hotel, em Porto Velho/RO, com a participação dos servidores: GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA - Secretário Administrativo - CJ-3, DANIEL CHRYSTIAN GONDIM CRUZ - Chefe da Seção de Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio - FC-05, ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES - Chefe da Seção de Gerenciamento de Contratos - FC-05, OSVALDO SILVA - Chefe da Divisão de Análises Jurídico-Administrativo - CJ-01, e CAREN BEATRIZ BRANDÃO NUNES DA ROCHA - Assistente de Juiz - FC-5, no valor de 05 (cinco) inscrições, totalizando o montante de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC.

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 15 de abril de 2024 (segunda-feira).

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região